

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 007/1.995

Autoriza o Poder Executivo a adequar a Planta Cadastral do Loteamento à situação de fato existente às Ruas Capitão Antônio Lopes Tatagiba, Tiradentes e a Rodrigo Moreira Valli no Bairro Irmãos Fernandes, nesta Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-TOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por Decreto, fazer uma adequação da Planta Cadastral do Lotea - mento à situação de fato existente nas Ruas Capitão Antônio Lopes Tatagiba, Tiradentes e Rodrigo Moreira Valli, no Bairro Irmãos Fernandes, de maneira que a área de terras ali existentes e que consta na Planta Cadastral com Rua passe a ser, na verdade, como de fato é, terreno de domínio do Município, suscetíveis de alienação de acordo com a legislação municipal que rege a espécie.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Muncipal autorizado após o cumprimento do artigo 1º, alienar o referido terreno nos 'termos do § 2º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, obedecido o que determina a Lei nº 036/1.994 e com base no valor atribuido ao terreno pelo Avaliador Municipal.

Parágrafo Único - A alienação de que trata este art<u>i</u> go será feita a quem estiver na posse do terreno.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da LEI № 007/1.995....fls...02...

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de fevereiro de 1.995.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal